



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 1035 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:



Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 46.448,81 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10301 - Atenção Básica

103010007 - Saúde para Todos

103010007.1.120000 - Co-Financiamento da Atenção Básica - Estado de Rondônia.

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - SUS R\$ 27.894,06

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - SUS R\$ 18.554,75

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 46.448,81

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Estado de Rondônia, através de Termo de Compromisso firmados entre Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde e Prefeitura Municipal de Corumbiara.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 23 de Setembro de 2016.


DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

